

Câmara Municipal de Monte Aprazível

Praça São João, 161 – Centro – CEP 15150-000 FONE/FAX: (17) 3275-1735 / 3275-2711

Email: cmmonteaprazivel@terra.com.br – Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br CNPJ. 51.848.497/0001-33 – Monte Aprazível – Estado de São Paulo

1º TERMO DE ADITAMENTO 1 a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 006/2023 SI **CELEBRAM** OUEENTRE ACÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL E A **EMPRESACIDADE GESTORA** APOIO ADMINISTRATIVO PARA LTDA., Α CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSULTORIA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA COMISSÕES PERMANENTES, RELACIONADAS MATÉRIAS A ASPECTOS CONTÁBEIS, **PLANEJAMENTO** EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL, CNPJ/MF nº. 51.848.497/0001-33, com sede administrativa Praça São João nº 161 - Bairro Centro - CEP 15150-000 -Monte Aprazível - SP, neste ato representada pelo Presidente, SENHOR MARCOS CESAR CAMINHOLLA BATISTA, portador da cédula de identidade RG nº 14.464.059-4, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 214.610.498-81, de ora em diante designado CONTRATANTE, e aEMPRESACIDADE GESTORA APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, nº 22.656.384/0001-38, com sede CNPJ naRua Emilia Joaquina de Jesus Castro, 320- apto. AP31, Cidade Nova, São José do Rio Preto-SP- CEP 15085-310 --Fone (0XX17) 98120-6592 E-mail: rodrigowlpena@gmail.com, representada pelo WANDRE LUIZ PENA, portador da cédula de identidade RG nº 23.443.523, emitido pela Secretaria da Segurança

Câmara Municipal de Monte Aprazível



Praça São João, 161 – Centro – CEP 15150-000 **FONE/FAX: (17) 3275-1735 / 3275-2711**

Email: cmmonteaprazivel@terra.com.br – Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br CNPJ. 51.848.497/0001-33 – Monte Aprazível – Estado de São Paulo

Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 258.448.018-22, na qualidade de vencedora do CONVITE Nº 001/2023, doravante denominada como CONTRATADA, resolvem entre si prorrogar o Contrato de prestação de serviços de consultoria à Presidência da Câmara e comissões permanentes, em matérias relacionadas a aspectos contábeis, de planejamento e execução orçamentária, nos termos do artigo 57, inciso II, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência e do prazo de execução dos serviços do contrato de 23 de junho de 2024 à 22 de junho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2.1 -0 valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é de R\$ 45.360,00 (QUARENTA E CINCO MIL E TREZENTOS E SESSENTA REAIS), sendo que a CONTRATADA perceberá a importância mensal de R\$ 3.780,00 (TRÊS MIL E SETECENTOS E OITENTA REAIS).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA

- 3.1 -A despesa com este termo aditivo, no montante de R\$ 22.680,00 (VINTE E DOIS MIL E SEISCENTOS E OITENTA REAIS), onerará os recursos orçamentários reservados nas Funcionais Programáticas:FICHA 045, da vigente Lei Orçamentária Anual.
- **3.2 -** A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para

X X

Câmara Municipal de Monte Aprazível

Praça São João, 161 – Centro – CEP 15150-000 FONE/FAX: (17) 3275-1735 / 3275-2711

Email: cmmonteaprazivel@terra.com.br – Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br CNPJ. 51.848.497/0001-33 – Monte Aprazível – Estado de São Paulo

atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 -0 presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, \S 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- **5.1** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
- **5.2** E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

MONTE APRAZÍVEL, 20 DE JUNHO DE 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL
MARCOS CÉSAR CAMINHOLLA BATISTA
CONTRATANTE

EMPRESACIDADE GESTORA APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.
RODRIGO WANDRE LUIZ PENA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

SERGIO ROBERTO BADARÓ

JOSÉ CEZAR DORO



Câmara Municipal de Monte Aprazível

Praça São João, 161 – Centro – CEP 15150-000 FONE/FAX: (17) 3275-1735 / 3275-2711

Email: cmmonteaprazivel@terra.com.br – Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br CNPJ. 51.848.497/0001-33 – Monte Aprazível – Estado de São Paulo

ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO CPF Nº 184.560.718-03

ASSESSOR TÉCNICO DE FINANÇAS CPF Nº 018.947.918-35

GESTOR DO CONTRATO:

CLAUDEMIR SILVA MENDES ESCRITURÁRIO CPF Nº 309.233.568-60